



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARARAQUARA

ATA DE AUDIÊNCIA – MEDIAÇÃO COLETIVA

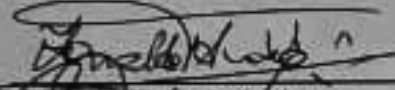
Processo nº. 46253.000965/2019-40

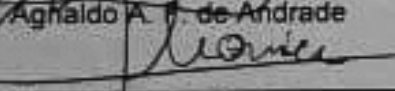
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se o **SUSCITANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO – SISMAR** – Presidente – Sr. Agnaldo A. F. de Andrade – CPF 045.111.388-85 e pelos Diretores – Sr. Maria Cleonice Pereira – CPF 135.350.608-85, Sra. Andréia Juliana Bertho de Lima – CPF 172.108.828-80, Sr. Oscar Barbosa Neto – CPF 071.006.148-05, Sra. Evanil A. da Silva Ferreira – CPF 547.391.609-00 e Sr. Gustavo Domingos Jacobucci – CPF 222.352.798-13 acompanhados pela Administradora Pública Sra. Nayla K. D. P. Brásica – CPF 431.172.118-88, pela Estagiária - Sra. Patrícia Souza Brulino – CPF 448.144.518-14 e comissão de servidores, conforme lista anexa; e por outro lado as **SUSCITADAS: (1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** representada pelos Procuradores – Dr. Danilo Trindade de Almeida – OAB/SP 242.762 e Dr. Alexandre Von Beszedits – OAB/SP 163.188 e pela Secretária de Gestão e Finanças – Sra. Juliana P. Agatte – CPF 266.530.328-09 e pela Coordenadora – Sra. Flávia Dótolli – CPF 289.231.928-56; (2) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA** representada pelo Procurador – Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto – OAB/SP 342.783; (3) **DAE ARARAQUARA – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA CNPJ Nº 44.239.770/0001-67** representado pelo Procurador - Dr. Cesar Leandro Costa Rodrigues OAB/SP 252.609 e pelo Superintendente – Sr. Donizete Simioni – CPF 026.399.484-70; nessa **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARARAQUARA**, representada pelo Mediador Milton Flávio Bianchi Bolini – AFT e Gerente Regional do Trabalho em Araraquara. Aberta a audiência, as partes foram apresentadas e iniciadas as tratativas conforme pauta: Reajuste Anual dos Salários e benefícios, ACT, PCCV e Estado de Greve. Pelo **MEDIADOR** foi esclarecido que buscou, inicialmente, estabelecer mediações em separado entre o **SUSCITANTE** e cada **SUSCITADA**; todavia, foi solicitada a audiência conjunta, para tratar dos pontos semelhantes. Pelo **SUSCITANTE** foram reiterados os termos da pauta; esclareceu que enviou as pautas de negociação para cada **SUSCITADA**, todavia não obteve resposta; que a data base é maio de cada ano; que as pautas são compostas por vários itens, em torno de 60 (itens); que existem alguns pontos semelhantes e outros específicos, assim, propõe a discussão de cada item das pautas de reivindicações. Pelo **MEDIADOR** foi esclarecido que o tempo da audiência, não permite a discussão de pautas extensas, no caso de 60 itens, para tanto as discussões ficarão restritas aos itens elencados na petição inicial, podendo, posteriormente ser agendadas audiências com cada **SUSCITADA** para tratar dos itens específicos. Pela **SUSCITADA(1)** foi manifestada a necessidade de nos mantermos na pauta. Em seguida foram passados os itens da pauta: **1) ABERTURA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA**; foram feitas ponderações pelas partes, havendo convergência de entendimento para as questões que envolvem a data base; pelas **SUSCITADAS** foi informado que concederam, a partir de maio/19, reajuste de 5% nos salários, ficando um pouco acima da inflação 4,94% do período, conforme IPCA; assim, acordada a realização de reuniões, inicialmente semanais, com a participação do **SUSCITANTE**, comissão de servidores da data base e **SUSCITADAS**; **2) ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**; uma vez obtidas os acordos nos itens pautados, serão ultimados os Acordos Coletivos de Trabalho; observa-se que as **SUSTADAS (1) e (3)** são pessoas jurídicas de direito público, o que poderá, exigir, eventualmente, a apresentação de projeto-lei; a **SUSCITADA(2)**, precisa de aprovação, conforme Estatuto; **3) ESTADO DE GREVE**; foram feitas pelo **MEDIADOR** ponderações em relação a suspensão do estado de greve, uma vez acordado o início das negociações. Pelo **SUSCITANTE** foram apresentados argumentos no sentido de manutenção do Estado de Greve, indicando que foi deliberado pela categoria profissional em Assembleia Geral, não cabendo aos dirigentes qualquer deliberação em contrário; pelas **SUSCITADAS** foram apresentados vários argumentos pela suspensão do Estado de Greve, sendo feito o registro de protestos em função da posição apresentada pelo **SUSCITANTE**; assim, restaram divergentes as posições das partes, mantido o Estado de Greve pelo **SUSCITANTE**; **4) PCCV**; proposto pelo



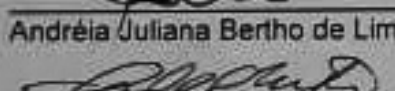
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARARAQUARA

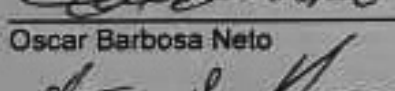
SUSCITANTE a retirada ou suspensão dos 03 projetos de lei enviados para a Câmara de Vereadores e abertura de discussão, através de audiências públicas setoriais, envolvendo os servidores e membros da Câmara de Vereadores, dando efetiva transparência aos temas complexos; esclareceu, ainda, que, anteriormente, por deliberação dos trabalhadores em Assembléia Geral, retirou-se das discussões do PCCV junto às SUSCITADAS, que recebeu reclamações de vícios nos Comitês de servidores que participaram das tratativas junto às SUSCITADAS, que não recebeu oficialmente, das SUSCITADAS, os projetos de lei, que obteve, junto à Câmara de Vereadores os projetos de lei através dos ofícios JC-123, 124 e 125, todos de 03/05/19. Pelas SUSCITADAS foi informado que o SUSCITANTE sempre teve assento em todas as fases de elaboração do PCCV, em conjunto com os comitês de servidores, sendo essa a proposta de gestão do PCCV, que entende que o processo foi legítimo em todas as fases, inclusive na escolha dos membros dos comitês; que os PCCV elaborados passaram por revisões, estando dentro do que as SUSCITADAS e os respectivos comitês acordaram; que são 03 PCCV 1) Prefeitura; 2) Educação e 3) DAAE; que os PCCV são temas complexos; que há disposição na abertura de diálogo com o SUSCITANTE, fazendo todos os esclarecimentos possíveis e, de forma excepcional, eventual revisão de algum ponto específico; que a disposição é fazer esses esclarecimentos nas mesmas reuniões da data base, em torno de 01 hora por reunião; que não há disposição em retirar ou suspender os projetos de lei. As partes mantiveram posições divergentes nesse tema. Assim, após debates e ponderações pertinentes, permitindo o uso da palavra a todos de forma ampla e irrestrita, restou ACORDADO entre as partes a primeira reunião será no dia 31/05/19 (sexta-feira) às 15:00 horas, no 6º. Andar, do Prédio Central da SUSCITADA(1). Por fim, acordado que somente os representantes do sindicato profissional e da SUSCITADA assinarão a ata de audiência. O Dr. Cesar Leandro Costa Rodrigues e a Sra. Evanil A. da Silva Ferreira precisaram ausentar-se antes da lavratura da ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme vai assinada. Araraquara, 24 de maio de 2019, treze horas.


Agnaldo A. P. de Andrade

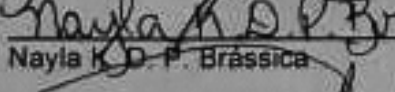

Maria Cleopina Pereira


Andréia Juliana Bertho de Lima

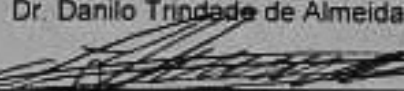

Oscar Barbosa Neto

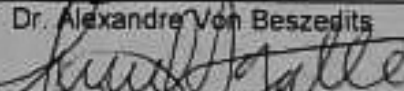

Gustavo Domingos Jacobucci

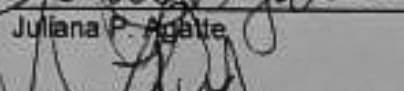

Nayla K. D. P. Brásica

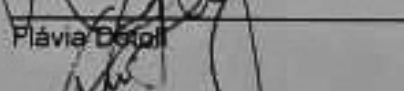

Milton Flávio Bianchi Bolini

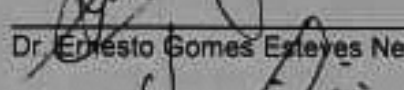

Dr. Danilo Trindade de Almeida

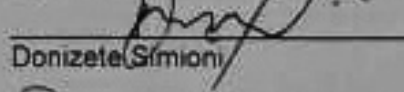

Dr. Alexandre Von Beszedits


Juliana P. Agalte


Flávia D'Ávila


Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto


Donizete Simioni


Patrícia S. Bráulino